



PROVIMENTO Nº 21, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece a numeração sequencial dos Provimentos editados pela Vice-Corregedoria Geral da Justiça.

O VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO que a numeração sequencial das normas facilita as buscas, pesquisas e consulta da legislação;

CONSIDERANDO que a produção de legislação segue o disposto na Lei Complementar nº 95/1998;

CONSIDERANDO que as Resoluções editadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí já seguem numeração sequencial.

RESOLVE:

Art. 1º Os provimentos expedidos pela Vice-Corregedoria Geral da Justiça terão numeração sequencial em continuidade às séries iniciadas em 2020.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Vice-Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 19 de janeiro de 2021.

Des. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Vice-Corregedor Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Vice-Corregedor**, em 18/01/2021, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php>



informando o código verificador **2147297** e o código CRC **29415BE3**.

IV - na Semana Santa, nos dias entre quinta-feira e o Domingo de Páscoa;

V - na segunda e terça-feira de Carnaval e na quarta-feira de cinzas;

VI - no dia 03 de junho de 2021, data da celebração de *Corpus Christi*.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo nos dias **24.12.2021** e **31.12.2021**.

Parágrafo único. Demais pontos facultativos e respectivas regras ficam a cargo da Vice-Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, de acordo com a conveniência e interesse da Administração.

Art. 3º Nos dias em que não houver expediente nas serventias extrajudiciais do Piauí, haverá o funcionamento em regime de plantão das Serventias Extrajudiciais de Registro Civil de Pessoas Naturais.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina-PI, data e assinatura constantes do sistema.

Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Vice-Corregedor**, em 18/01/2021, às 21:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2144159** e o código CRC **F417EC9B**.

21.0.000003371-2

4.2. PROVIMENTO Nº 21, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece a numeração sequencial dos Provimentos editados pela Vice-Corregedoria Geral da Justiça.

O VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO que a numeração sequencial das normas facilita as buscas, pesquisas e consulta da legislação;

CONSIDERANDO que a produção de legislação segue o disposto na Lei Complementar nº 95/1998;

CONSIDERANDO que as Resoluções editadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí já seguem numeração sequencial.

RESOLVE:

Art. 1º Os provimentos expedidos pela Vice-Corregedoria Geral da Justiça terão numeração sequencial em continuidade às séries iniciadas em 2020.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Vice-Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 19 de janeiro de 2021.

Des. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

Vice-Corregedor Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Vice-Corregedor**, em 18/01/2021, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2147297** e o código CRC **29415BE3**.

21.0.000003853-6

4.3. Portaria Nº 96/2021 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

Portaria Nº 96/2021 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR, de 15 de janeiro de 2021

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO o que dispõe o § 1º do art. 4º da Lei nº 8.935/94, estabelecendo que o serviço de registro civil das pessoas naturais será prestado, também, aos sábados, domingos e feriados pelo sistema de plantão, de modo a assegurar a continuidade da prestação jurisdicional, CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar Estadual nº 234/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão das Serventias Extrajudiciais com atribuição de Registro Civil das Pessoas Naturais de Teresina-PI, Picos e Floriano, nos períodos abaixo discriminados:

ESCALA DE PLANTÃO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS				
ANO - 2021				
MÊS	DIA	MUNICÍPIOS		
		TERESINA	PICOS	FLORIANO
JANEIRO	23/01/2021	3ª Serventia Extrajudicial de Registro Civil	1ª Serventia Extrajudicial de Registro	1ª Serventia Extrajudicial de Registro
	24/01/2021	1ª Serventia Extrajudicial de Registro Civil	2ª Serventia Extrajudicial de Registro	4ª Serventia Extrajudicial de Registro
	30/01/2021	2ª Serventia Extrajudicial de Registro Civil	1ª Serventia Extrajudicial de Registro	1ª Serventia Extrajudicial de Registro
	31/01/2021	3ª Serventia Extrajudicial de Registro Civil	2ª Serventia Extrajudicial de Registro	4ª Serventia Extrajudicial de Registro
FEVEREIRO	06/02/2021	1ª Serventia Extrajudicial de Registro Civil	1ª Serventia Extrajudicial de Registro	1ª Serventia Extrajudicial de Registro